

EDITAL DE LEILÃO:

Dia 20 de agosto de 2.026, às 10:00 horas	Será oferecido o bem pelo valor de avaliação, não havendo interessados, será oferecido pela melhor oferta.
---	--

NÃO HAVENDO EXPEDIENTE NAS DATAS ACIMA OS LEILÕES SERÃO EFETUADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE.
--

LOCAL:	EXCLUSIVAMENTE ONLINE NA PLATAFORMA WWW.RMMLEILOES.COM.BR
---------------	---

RAIMUNDO MAGALHÃES DE MORAES, Leiloeiro Judicial, registrado na JUCEPAR sob o número 678 e devidamente autorizado e designado pelo (a) Sr(a). Dr(a). Juiz(a) do Trabalho, em exercício na **01ª Vara do Trabalho de Cascavel/Pr**, do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, para realizar os atos expropriatórios através de hasta pública, venderá em Público Leilão, conforme art. 888 da CLT, nos dias e hora local supracitados, os bens objeto de penhora das ações trabalhistas, no estado de conservação em que se encontram. Os bens serão oferecidos pela melhor oferta exceto preço vil. Sendo os processos e os bens a seguir descritos: **CartPrecCiv 0001350-56.2025.5.09.0071, SILVIO PEIXOTO MARQUES x EXCELLENCE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL** .: Veículo Trator Scania R-164 GA 4X2 NZ 480 CV 2p, à diesel, placas AVP8062, ano de fabricação/modelo 2007/2007, código RENAVAL 92.249677-3, branco, motor 1051697, três eixos, cabine teto alto, chassi 9BSR4X2A073607915, pneus carecas, deformados e ressecados, luzes e sinalização na foi possível testar, lataria e pintura com vários pontos descascados e enferrujados com corrosão, parte elétrica e motor não foi possível testar, parte interna em estado regular, tendo em vista o veículo não estar em atividade há três anos, estacionado a céu aberto. Ônus: BLOQUEIO POR ORDEM JUDICIAL - BLOQUEIO RENAVAL, IPVA R\$13.247,64, TAXA DE LICENCIAMENTO R\$473,05, MULTAS R\$300,75, avaliado em R\$138.790,40. Os bens serão vendidos pelo maior lance, e o Exequente e as demais pessoas de que trata o artigo 685-A, § 2º do CPC, terão preferência para adjudicação, em igualdade de condições com a melhor oferta (CLT, art. 888, caput § 1º), desde que a) exerçam o respectivo direito no ato do leilão, ou seja, logo após encerrado o pregão, na presença do leiloeiro; b) formulem o requerimento pessoalmente ou por procurador com poderes específicos para tanto; c) efetuem o pagamento imediato do preço (ou a respectiva diferença, no caso do exequente). Não havendo licitantes, o interessado em adjudicar os bens poderá fazê-lo a qualquer tempo, desde que ofereça preço não inferior ao da avaliação. Não havendo licitante, e não havendo interesse na adjudicação do bem penhorado, fica desde autorizado o senhor leiloeiro a designar nova data para leilão, observadas as formalidades legais. Em caso de arrematação ou adjudicação, o senhor leiloeiro lavrará e assinará imediatamente o respectivo auto, colhendo nele a assinatura do arrematante/adjudicatário, e submeterá o referido documento à deliberação e assinatura do juiz no prazo de 48 horas após o leilão, sendo que a partir da assinatura do respectivo auto pelo Juiz será a arrematação/adjudicação considerada perfeita, acabada e irretratável, fluindo a partir daquela data o prazo legal para interposição de eventual recurso, independentemente de nova intimação das partes e interessados. De acordo com o disposto na Recomendação 2/2008 da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho e decisão do CNJ (PCA 200710000014050), a comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, de responsabilidade do arrematante, ou de 5% do valor da adjudicação, de responsabilidade do credor-adjudicatário, e, em não havendo venda dos bens em leilão, o leiloeiro somente fará jus à indenização pelas despesas com a preparação da hasta pública. Deverá o senhor leiloeiro alertar os eventuais interessados de que as despesas com remoção e armazenagem são de responsabilidade do arrematante. Os bens móveis estarão na semana que antecede ao leilão, a disposição para a vistoria dos senhores interessados no endereço do leiloeiro e ou no endereço dos seus atuais depositários, sendo que os endereços estão nos escritórios do leiloeiro a disposição dos interessados. Já os bens imóveis estarão a disposição dos interessados para vistoria, desde que anteriormente agendados o dia e a hora junto ao leiloeiro. Ficam cientes os interessados de que deverão verificar por conta própria a existência de todos os eventuais ônus reais existentes (penhoras, hipotecas, locações, etc.) junto aos competentes cartórios de registros, sendo que receberão tais bens no estado em que se encontram e arcarão com os impostos, encargos e taxas para os devidos registros. Eventuais ônus e despesas que não puderam ser constatados antes da publicação deste edital, serão informados quando da realização das hastas públicas. Caso os Exequentes, Executados, Credores hipotecários, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente Edital de INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO. 23 de julho de 2026– Raimundo Magalhães de Moraes – Leiloeiro Judicial.